

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 53ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE JULHO DE 2021, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e dez minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 52ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de julho de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca, Matias Mamed e Maha Manasfi. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600581-23.2020.6.01.0003**

Procedência: Sena Madureira - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: IVONEIDE BERNARDINO DE FARIAS

ADVOGADA: HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SA - OAB/AC0001805

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC0003604

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Sena Madureira/AC - Eleições 2020.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto para: a) reformar a sentença do Juiz da 3ª Zona Eleitoral, a fim de considerar que o extrato da conta bancária apresentado pela recorrente, embora não contemple todo o período de possível movimentação da conta bancária respectiva, demonstra a real movimentação financeira alusiva ao FEFC, cumprindo-se, em consequência, o fim objetivado no regulamento expedido pelo TSE (Resolução n. 23.607/2019); e b) manter a decisão recorrida no que se refere à desaprovação das contas da recorrente relativas às Eleições de 2020, em razão da considerável extrapolação do limite legal de gasto com locação de veículos automotores, não se aplicando, no caso concreto, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, tudo nos termos do voto do relator.**

Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, após anunciar para julgamento os **Embargos de Declaração opostos no Recurso Eleitoral n. 0600487-57.2020.6.01.0009**, de relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, informou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior declarou o seu impedimento nos referidos autos (com fundamento no art. 144, inciso IX, do CPC), razão pela qual não participaria do julgamento. Em seguida, após o indeferimento (nos termos do art. 134 do RI/TRE-AC), por unanimidade, do pedido de sustentação oral formulado pelo Advogado Emerson Silva da Costa, deu-se início ao julgamento do seguinte processo:

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600487-57.2020.6.01.0009**
Procedência: Bujari - ACRE
Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
EMBARGANTE: ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO, candidato ao cargo de Prefeito
ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761
ADVOGADO: EMERSON SILVA DA COSTA - OAB/AC0004313
EMBARGANTE: MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, candidata ao cargo de Vice-Prefeito
ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761
ADVOGADO: EMERSON SILVA DA COSTA - OAB/AC0004313
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.352/2021.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de sustentação oral, ante o disposto no art. 134 do Regimento Interno, e rejeitar integralmente os embargos de declaração opostos por ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO e MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, tudo nos termos do voto do relator.

Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu ao Senhor Advogado Emerson Silva da Costa pela presença, desejando-lhe um bom dia, o qual agradeceu. Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que, pelo fato de se encontrar no interior do Estado – em Correição Ordinária presencial –, estava enfrentando problemas de conexão com a *Internet*, cuja instabilidade estava dificultando o seu trabalho, tendo sido necessário o uso do seu celular para participar da sessão. Com relação à nova sede, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que se encontravam adiantados os serviços de instalação das poltronas do plenário maior, cujo acompanhamento está sendo feito por ele, por meio de fotografias. Sequenciando, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca registrou que, no último dia 12, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais Federais (Lei n. 10.259, de 12/07/2001) completou 20 anos. Prosseguindo, participou que, na Capital acreana, o Juizado Especial Federal foi instalado entre os anos de 2003 e 2004 e, no Município de Cruzeiro do Sul, a instalação ocorreu em 2013. Ainda sobre o assunto, o Magistrado informou que, ao longo desses anos, foram distribuídos mais de 100 mil processos aos Juizados Especiais Federais, os quais atendem principalmente ao cidadão mais necessitado. Destacou que o sistema dos Juizados Especiais Federais atende a diversos tipos de causas – embora sejam prevalentes as de natureza previdenciária –, a exemplo de ações relacionadas à Caixa Econômica Federal, aos Correios e às autarquias federais em geral. Por fim, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca asseverou que são 20 anos de história, dos quais tinha bastante orgulho, em razão do trabalho realizado e do grande volume de processos distribuídos e de causas decididas. Finalizando, o Magistrado asseverou que ainda tem muito o que ser feito no futuro, mas disse ter certeza de que a lei que instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal ampliou muito o acesso do cidadão à Justiça. Por sua vez, a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, bem como a Senhora Juíza Maha Manasfi parabenizaram o Senhor Juiz Geraldo Fonseca. Na mesma linha, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior parabenizou o magistrado pelos trabalhos na Justiça Federal do Acre, os quais têm sido muito profícuos, contribuindo para o contexto social do Estado. Na sequência, o Senhor Juiz Matias Mamed também parabenizou

o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, asseverando que, por ser integrante de tal sistema – é Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco –, foi possível perceber o quanto o sistema de juizados revolucionou o modelo de responder às demandas, no campo estadual, e sua enorme contribuição ao Brasil. Por fim, o Senhor Juiz Matias Mamed parabenizou novamente o Magistrado por integrar esse sistema e pela grande contribuição e revolução que representa para o nosso País. No mesmo sentido, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou os seus parabéns ao sistema de Juizados Especiais, que, segundo a Senhora Presidente, foi revolucionário, principalmente em Cruzeiro do Sul, onde a Justiça Estadual conta com uma parceria com a Justiça Federal, na “Cidade da Justiça”. Ainda sobre o tema, lembrou que, na época em que era Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Acre, foi realizado um convênio com a Seção Judiciária do Acre, no sentido de que a Polícia Militar também fizesse a segurança – quando necessário – dos juizes federais que trabalham na “Cidade da Justiça” de Cruzeiro do Sul. A Senhora Presidente parabenizou a Justiça Federal e a Procuradoria da República, na pessoa do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, o qual agradeceu e externou sua satisfação pelo MPF, em Cruzeiro do Sul, estar situado na “Cidade da Justiça”. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim elogiou o registro feito pelo Senhor Juiz Geraldo Fonseca acerca da prestação jurisdicional dos Juizados Especiais Federais nesses 20 anos de criação. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed lembrou que a Senhora Desembargadora Denise Bonfim é Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado Acre – na Justiça Estadual. Diante do comentário do Magistrado, o Senhor Desembargador Luís Camolez parabenizou a Senhora Presidente. Em seguida, a Senhora Presidente registrou que, desde o início da pandemia, a Justiça Estadual também conta com um número bastante expressivo de sentenças prolatadas nos Juizados Especiais, dados dos quais tomou conhecimento em fevereiro deste ano, quando assumiu a Coordenadoria dos Juizados Especiais do TJAC, motivo pelo qual disse ter ficado muito feliz. Em virtude disso, na pessoa do Senhor Juiz Matias Mamed, parabenizou todos os Juizados Especiais da Justiça Estadual, o qual agradeceu. Em seguida, a Senhora Presidente desejou sucesso ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, que Deus o acompanhe em sua viagem ao interior do Estado e que ele chegue a Cruzeiro do Sul com tranquilidade e saúde, tendo o Desembargador Luís Camolez agradecido. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 16 de julho de 2021, às 8 horas, desejando a todos um bom dia. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e quarenta e um minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 16/07/2021, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/07/2021, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 23/07/2021, às 21:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430837** e o código CRC **6C99894F**.